CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0383/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, POR INTERMÉDIO DO Sr. VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA E **GRIPP CONFECÇÕES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 11.572, de 29 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial de 29 de Janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e **GRIPP CONFECÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.638.619/0001-08, sediado(a) na sede na Rua Governador Aureliano Chaves, N. 389, Letra A, Centro em Monsenhor Paulo/MG, CEP: 37405-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ELLERSON MAGALHÃES PELEGRINI** (sócio administrador), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº130/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento **confecção de figurinos a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino no Festival de Dança 2025 a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Araranguá/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CONJUNTO FEMININO EF-05 - BODY EM LYCRA PRETA DE ALÇA LARGA, ESTILO REGATA, COM DETALHES NAS MANGAS, (ASA FRANZIDA) FEITA EM CETIM VERMELHO E ACABAMENTO EM FITA MIMOSA PRETA. SAIA EM 3 CAMADAS EM OXFORDINE VERMELHO. ACABAMENTO EM RENDA	CONJ	15, 0000	R$ 200,00	R$ 3.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 12:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60ca39732b48c

	PRETA NAS 3 CAMADAS DA SAIA VERMELHA. ACABAMENTO NO CÓS DA SAIA EM POLIAMIDA COM ELÁSTICO DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. UMA CAMADA EM FILÓ NA SAIA, COMO ARMAÇÃO. FLORES COLORIDAS EM CETIM (AZUL, ROSA, VERMELHA, AMARELA, VERDE) OU FLORES ARTIFICIAIS NAS MESMAS CORES, PARA ACABAMENTO DA SAIA ESTILO UM CINTO. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. TIARA PRETA COM TAMANHO DE 30 MM DE LARGURA COM DENTES NA PARTE DE DENTRO E COM FLORES COLORIDAS FEITAS DE CETIM, IGUAL DO CINTO, OU FLORES ARTIFICIAIS NAS MESMAS CORES (AZUL, ROSA, VERMELHA, AMARELA, VERDE). CHAPÉU PRETO MEXICANO INFANTIL CIRCUNFERÊNCIA DE 55 CM, VARIANDO CONFORME TAMANHO DAS ROUPAS. (CHAPÉU PARA MENINOS APENAS 10 UNIDADES)				
6	CONJUNTO FEMININO EF-06 - REGATA ESTILO CROOPED, DE UM OMBRO SÓ, NO OUTRO OMBRO UMA ALÇA MAIS FINA, EM TECIDO LYCRA COM BRILHO ROXO E LASTEX NAS COSTAS, 10 LINHAS DE LASTEX. SHORT EM LYCRA COM BRILHO ROXO, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO)	CONJ	20, 0000	R$ 138,00	R$ 2.760,00

	CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. COM SOBREPOSIÇÃO DE SAIA EM TRÊS CAMADAS ATÉ O TORNOZELO, COM TECIDO VOIL ROXO. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. DOIS AMARRADORES MODELO SCRUNCHIE EM LUREX COM BRILHO ROXO.				
7	CONJUNTO MASCULINO EF-07 - CAMISA EM TECIDO OXFORD, COM APLICAÇÃO DE LAMÊ METALIZADO ROXO NA PARTE FRONTAL DA CAMISA, COM SEIS BOTÕES (PODENDO VARIAR CONFORME O TAMANHO) NA PARTE DA FRENTE, COR ROXA E TAMANHO DE 6 MM CADA UM, GOLA ESTILO CAMISA TRADICIONAL. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. PERNA RETA EM TECIDO OXFORD ROXO. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJ	5, 0000	R$119,00	R$595,00
14	CONJUNTO FEMININO EF-14 - SAIA RODADA CURTA, COM 2 CAMADAS DE 7 METROS ALTERANDO CONFORME O TAMANHO DA ROUPA, BABADO NA BARRA EM TULE CRISTAL AZUL BIC, ARMAÇÃO DE 2 CAMADAS EM FILÓ NA MESMA COR. ACABAMENTO NO CÓS E NOS BABADOS COM FIO PAETÊ VERMELHO. BODY TIPO REGATA EM LYCRA BRANCA. DETALHES	CONJ	25, 0000	R$319,00	R$7.975,00

	GEOMÉTRICOS (ESTILO MARINHEIRO) EM PAETÊ VERMELHO E AMARRAÇÃO NO MEIO E NO PEITO EM AZUL BIC. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO. UM PAR DE LUVAS CURTAS EM LYCRA BRANCA, COM BABADOS NOS PUNHOS EM TULE CRISTAL AZUL BIC, COM ACABAMENTO EM PAETÊ VERMELHO.				
15	CONJUNTO MASCULINO EF-15 - CAMISETA EM PV ANTI PILLING BRANCA, COM APLICAÇÃO DE DETALHES GEOMÉTRICOS ESTILO MARINHEIRO, AMARRAÇÃO NO PEITO, LAMÊ AZUL BIC, DETALHES EM LAMÊ VERMELHO. BERMUDA EM TECIDO EM LAMÊ CIRRÊ METALIZADO AZUL BIC, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) VARIANDO O TAMANHO DO ELÁSTICO CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.	CONJ	10, 0000	R$229, 0000	R$2.290,00
20	CONJUNTO FEMININO EF-20 - BODY EM TECIDO DE VELUDO ALEMÃO ROSA PINK COM DECOTE GOTA NA PARTE DE TRÁS, EM REGATA COM DECOTE CANOA E SOBREPOSIÇÃO DE TECIDO EM PAETÊ MEIO BUSTO. MANGA COM BABADO DO PRÓPRIO TECIDO VELUDO ALEMÃO ROSA PINK E ACABAMENTO COM CIANINHA DOURADA, COM FECHAMENTO EMBAIXO DE	CONJ	20, 0000	R$209, 4500	R$4.189,00

	COLCHETE DE METAL. SAIA DE ELÁSTICO NO CÓS, ELÁSTICO NA CINTURA DE 25 MM À 35 MM (COSTURADO NO TECIDO) CONFORME A NUMERAÇÃO DA ROUPA RODADA, EM CETIM AZUL E POÁ BRANCO GRAÚDO, COM 1 CAMADA DE TULE BRANCO POR CIMA DO CETIM E ACABAMENTO DE RENDA BRANCA NO TULE, COM ARMAÇÃO DE 2 CAMADAS DE FILÓ. VARIAÇÃO TAMANHOS: 08 AO 16 INFANTIL, P E M ADULTO.				
25	CONJUNTO UNISSEX EF-27 - BLUSA EM POLIAMIDA EM LYCRA, SUPLEX OU ELEGANCE, NA PARTE DO CORPO POLIAMIDA PRETA COM TIRAS BRANCAS E DOIS POMPONS. NA PARTE DA FRENTE BLUSA COM PONTA DE BICO EM FORMATO EM V. MANGAS BUFANTES EM CETIM BRANCO COM TIRAS PRETAS NO COMPRIMENTO, ACABAMENTO NO PUNHO EM POLIAMIDA BRANCA E TULE EXPLOSÃO PRETO. GOLA ALTA COM FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS DO PESCOÇO COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, E ZÍPER NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA E SOBREPOSIÇÃO DE UMA GOLA EM TULE EXPLOSÃO PRETO E BRANCO DESCENDO EM DIREÇÃO AO PEITO. CALÇA COM UMA PERNA EM CETIM BRANCO COM DETALHES PRETOS E POÁ BRANCO NO TECIDO PRETO, OUTRA PERNA EM CETIM PRETO COM DETALHES BRANCOS E POÁ PRETO. ACABAMENTO LOGO ABAIXO DO JOELHO EM POLIAMIDA BRANCA E TULE EXPLOSÃO PRETO. VARIAÇÃO TAMANHOS: P ADULTO. PROTEÇÃO PARA SAPATO NO MESMO TECIDO DA ROUPA, COM APLICAÇÃO DE PEDRARIAS E FITA DE CETIM PARA ACABAMENTO.	CONJ	1, 0000	R$ 459, 0000	R$ 459, 00

	PAR DE LUVAS EM LYCRA PRETA COM DEDOS. "ADEREÇO" DE CABEÇA, ESTRUTURADO EM ESPUMA, 2CM DENSIDADE 23, COM COBERTURA EM TECIDO, ELÁSTICO REFORÇADO, DE 15MM PARA APOIO NO QUEIXO. O CABELO FALSO DEVERÁ SER FEITO COM FAIXAS DE ESPUMA CORTADAS EM 2CM, PINTADAS DE PRETO, COBERTAS COM PÓ DE VELUDO PRETO, COLADAS LADO A LADO ESCULTURANDO TODA A CABEÇA, EVITANDO INTERVALOS. EM CIMA UM CHAPÉU DE E.V.A. COM GLITTER, ADORNADO COM FITAS DE CETIM E PASSAMANARIA BRANCAS. O ADEREÇO ACOMPANHA BALACLAVA NA COR BRANCA"CHAPÉU E DETALHES PARA CABEÇA.				
26	CONJUNTO FEMININO EF-28 - BLUSA EM POLIAMIDA BRANCA EM LYCRA, SUPLEX OU ELEGANCE, COM LISTRAS PRETAS NO CORPO NA VERTICAL, COM APLICAÇÃO DE DOIS POMPONS PRETOS ARTESANAIS, NA PARTE DA FRENTE BLUSA COM PONTA DE BICO EM FORMATO EM V. MEIA MANGA BUFANTE EM CETIM BRANCO COM QUADRICULADO PRETO, COM ANTEBRAÇO EM POLIAMIDA BRANCA DE LYCRA, SUPLEX OU ELEGANCE, E ACABAMENTO EM TULE EXPLOSÃO PRETO NO PUNHO. GOLA ALTA COM FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS DO PESCOÇO COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DECOTE EM GOTA NA PARTE DE TRÁS DO VESTIDO E SOBREPOSIÇÃO DE UMA GOLA EM TULE EXPLOSÃO PRETO E BRANCO DESCENDO EM DIREÇÃO AO PEITO. SAIA GODÊ EM CETIM BRANCA	CONJ	1, 0000	R$ 492, 0000	R$ 492,00

	COM DETALHES EM LOSANGO PRETOS, POÁ PRETO, QUADRADOS PRETOS, COM SAIA DE ARMAÇÃO EM FILÓ PRETO COM DUAS CAMADAS, DUAS CAMADAS EM TULE EXPLOSÃO PRETO E ACABAMENTO EM CETIM NA BARRA DA SAIA. VARIAÇÃO TAMANHOS: P ADULTO. PROTEÇÃO PARA SAPATO NO MESMO TECIDO DA ROUPA, COM APLICAÇÃO DE PEDRARIAS E FITA DE CETIM PARA ACABAMENTO. LUVA EM LYCRA BRANCA COM DEDOS. "ADEREÇO" DE CABEÇA, ESTRUTURADO EM ESPUMA, 2CM DENSIDADE 23, COM COBERTURA EM TECIDO, ELÁSTICO REFORÇADO, DE 15MM PARA APOIO NO QUEIXO. O CABELO FALSO DEVERÁ SER FEITO COM FAIXAS DE ESPUMA CORTADAS EM 2CM, PINTADAS DE PRETO, COBERTAS COM PÓ DE VELUDO PRETO, COLADAS LADO A LADO ESCULTURANDO TODA A CABEÇA, EVITANDO INTERVALOS. EM CIMA UM CHAPÉU DE E.V.A. COM GLITTER, ADORNADO COM FITAS DE CETIM E PASSAMANARIA BRANCAS. O ADEREÇO ACOMPANHA BALACLAVA NA COR BRANCA".				
27	CONJUNTO FEMININO EF-29 - BODY EM TECIDO LAMÊ CIRRÊ, COM SOBREPOSIÇÃO NA PARTE DA FRENTE NO PEITO EM BABADOS DE VOIL ATÉ A CINTURA COM APLICAÇÃO DE FLORES E GALHOS SOBRE	CONJ	4, 0000	R$259, 0000	R$ 1.036,00

	VOIL, COM COLCHETE DE GANCHO EMBAIXO PARA FECHAR. SAIA GODÊ EM CETIM CHAMPANHE, COM SOBREPOSIÇÃO DE UMA CAMADA EM VOIL E SOBREPOSIÇÃO NAS LATERAIS DE BABADOS EM VOIL EM ESPIRAL, COM APLICAÇÃO DE FLORES E GALHOS NA SAIA. UMA CAMADA DE FILÓ PARA ARMAÇÃO. ESSAS CAMADAS SÃO DISPOSTAS DE MANEIRA ASSIMÉTRICA E SOBREPOSTAS, CRIANDO UM EFEITO ESVOAÇANTE E ETÉREO. AS BORDAS DO TULE POSSUEM UM ACABAMENTO LEVEMENTE ONDULADO, O QUE ADICIONA MAIS MOVIMENTO E DELICADEZA AO VISUAL. ASAS DE BORBOLETAS COM ESTRUTURAS DE ARAME DE ARTESANATO EM VOIL COM PONTOS DE LUZ. CADA CONJUNTO DEVERÁ SER NAS CORES: 01 VERDE, 01 LILÁS, 01 AMARELO E 01 ROSA. VARIAÇÃO TAMANHOS: P E M ADULTO.				
28	CONJUNTO MÁGICO: CAMISETA MANGA CURTA BRANCA, EM PV ANTIPILING LISA, COM BOTÕES DE PRESSÃO NOS OMBROS ONDE IRÁ ANEXAR A CAPA. GRAVATA BORBOLETA VERMELHA DE CETIM COSTURADA NA CAMISETA. CINCO BOTÕES DOURADOS (16MM) COSTURADOS NA CAMISETA NA FRENTE NA VERTICAL.	CONJ	7, 0000	R$132, 0000	R$924,00

	CALÇA PRETA RETA DE CETIM COM ELASTANO COM ELÁSTICO (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO AO TECIDO, APLICAÇÃO DE FITA MIMOSA DOURADA, COM LARGURA DE 15MM NAS LATERAIS DA CALÇA. CINTO/ FAIXA LARGA DE CETIM COM ELASTANO PARA AMARRAR (SEPARADO DA CALÇA), SEGUINDO O TAMANHO DE CADA CALÇA, TENDO NO MÍNIMO 4X A LARGURA DA CINTURA, COM ALTURA DE 15CM. CAPA PRETA DE CETIM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO TENDO (1METRO DE ALTURA PARA TODOS OS TAMANHOS DE ROUPA) COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ANEXAR NOS OMBROS DA CAMISETA E CORDÃO DE 5MM PARA AMARRAÇÃO NA FRENTE DO MESMO TECIDO, COM 30CM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS: 6 AO 12. CARTOLA DE 20CM DE ALTURA (TOTAL), PRETA COM FAIXA EM CETIM VERMELHO NA PARTE DE BAIXO DA CARTOLA, TENDO UMA LARGURA DE 5CM PRÓXIMO A ABA .PARTE ONDE ENCAIXA A CABEÇA (16CM X 19CM), 55CM DE DIÂMETRO				
29	CONJUNTO COELHAS: COLLANT REGATA COM FECHO EMBAIXO, CONFECCIONADO EM LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) COM FORRO EM POLIAMIDA BRANCA DE ALTA	CONJ	17, 0000	R$150, 0000	R$2.550,00

	QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE), APLICAÇÃO DE FAIXA FRONTAL LARGA (VINDO DO PEITO ATÉ BAIXO ABDÔMEN) DA REGATA, VERTICALMENTE, EM TECIDO PAETÊ ROSA CHICLETE, SEGUINDO OS TAMANHOS DAS ROUPAS COM LARGURA ENTRE 15 À 20CM. SHORTRS DE HELANCA BRANCA COM ELÁSTICO (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO AO TECIDO. ALTURA DOS SHORTS DE 20CM PARA OS TAMANHO 6, 30CM PARA OS TAMANHOS DO 8 AO 10 E 40CM PARA OS TAMANHOS 12. SAIA RODADA/BOLEADA (COM METRAGEM DE TECIDO PARA UM EFEITO "CHEIO", 50CM DE FILÓ PARA TAMANHOS 6, 70CM PARA OS TAMANHOS DE 8 AO 10 E 85CM PARA TAMANHOS 12) COM TRÊS CAMADAS DE FILÓ BRANCO, COM FITA DE CETIM NÚMERO DOIS OU TRÊS, ROSA CHICLETE NA BARRA DAS CAMADAS DA SAIA, COM ELÁSTICO NA CINTURA (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) COSTURADOS JUNTO AO TECIDO. POMPOM GRANDE, TAMANHO DE UMA BOLINHA DE TÊNIS, ROSA CHICLETE, PARA SER USADO COMO RABINHO NO TOPO DA SAIA. LUVAS BRANCAS DE UM DEDO (DEDO MÉDIO - DO MEIO) TECIDO LYCRA, DA MÃO AO				

	COTOVELO. TAMANHOS: 6 AO 12. ORELHINHAS DAS COELHAS COM ALTURA DE 20CM, EM TIARA TAMANHO MÉDIO (LARGURA DE 2CM À 3CM) FORRADA COM TECIDO PELÚCIA BRANCA, ORELHA EM PELÚCIA BRANCA COM A PARTE INTERNA DA ORELHA EM PELÚCIA ROSA CHICLETE.				
30	CONJUNTO COELHOS: CALÇA BEGE ESTILO JOGGER, DE CETIM COM ELASTANO, COM ELÁSTICO NA CINTURA COSTURADO AO TECIDO (25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10), ELÁSTICO NO TORNOZELO (15MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 20MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10). CAMISA BRANCA OU OFF DE MANGA CURTA DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO), BOTÕES BRANCOS COM GLITER (16MM), NA FRENTE NA VERTICAL. GRAVATA BORBOLETA DE PAETÊ ROSA CHICLETE, (MESMO TOM DE ROSA DA ROUPA DAS MENINAS), COM APLICAÇÃO DE FITA OU FAIXA DO PRÓPRIO TECIDO PARA AMARRAR NO PESCOÇO. TAMANHOS: 6 AO 12. ORELHINHAS DO COELHO COM ALTURA DE 20CM, EM TIARA TAMANHO MÉDIO (LARGURA DE 2CM À 3CM) FORRADA COM TECIDO PELÚCIA BRANCA, ORELHA EM PELÚCIA BRANCA COM A PARTE INTERNA DA ORELHA EM PELÚCIA ROSA	CONJ	17, 0000	R$150, 0000	R$2.550,00

	CHICLETE.				
32	CONJUNTO BAMBOLÊS: MENINAS: COLLANT EM LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) COM FECHO EM BAIXO NA COR AZUL BIC, SEM MANGAS, COM FORRO NO MESMO TOM EM POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE), COM APLICAÇÃO DE PAETÊ VERMELHO NO CENTRO DA PEÇA EM FORMATO DE DECOTE "V" PROFUNDO QUE SEGUE PARA LOGO ABAIXO DO UMBIGO. APLICAÇÃO DE FRANJAS LONGAS, DOURADA, NOS OMBROS. SHORTRS DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) AZUL BIC (MESMO TOM E TECIDO DO COLLANT) COM ELÁSTICO (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO AO TECIDO. SAIA DE TULE COM GLITER COSTURADA NA BERMUDA DO MEIO PARA TRÁS, FICANDO ABERTA NA FRENTE, COM TRÊS CAMADAS RODADAS/BOLEADAS DE COMPRIMENTO CURTO NA COR VERMELHA (COM METRAGEM DE TECIDO A MAIS PARA UM EFEITO MAIS "CHEIO"), EM TOM QUE HARMONIZE COM O PAETÊ DO COLLANT. TAMANHOS: 6 AO 12. GRAMPO DE CABELO BICO DE PATO TAMANHO MÉDIO, COM LAÇO VERMELHO DE PAETÊ (MESMO TECIDO DO FIGURINO)	CONJ	19, 0000	R$140,00	R$2.660,00

	COM DETALHE DE PLUMA PRETA EM ANEXO.				
33	CONJUNTO PALHAÇOS: MENINAS: SAIA RODADA/BOLEADO COM TRÊS CAMADAS DE TULE COM GLITER AZUL BIC (COM METRAGEM DE TECIDO A MAIS PARA UM EFEITO MAIS "CHEIO"), FITA FINA DE CETIM (NÚMERO 2 OU 3) AMARELA NA BAINHA, CINTURA COM ELÁSTICO MÉDIO DE ACORDO COM OS TAMANHOS (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10), MINI POMPONS DE 15MM ESPALHADOS ALEATÓRIAMENTE PELA SAIA NAS CORES AMARELO E VERMELHO, 20 UNIDADES. BERMUDA AZUL BIC DE SUPLEX COM (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA. COLLANT VERMELHO EM LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) VERMELHO COM FORRO NO MESMO TOM EM POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE), COM FECHO EMBAIXO. MANGAS BUFANTES AMARELAS COM BABADO NA BAINHA DE CETIM COM ELASTANO FORRADA COM FILÓ PARA MANTER O VOLUME. NA FRENTE DO COLLANT TRÊS POMPONS MEDIANOS DE 30MM AZUIS IMITANDO BOTÕES, VERTICALMENTE. TAMANHOS: 6 AO 12. GRAMPO DE CABELO BICO DE	CONJ	20, 0000	R$219, 0000	R$4.380,00

	PATO TAMANHO MÉDIO, COM TRÊS POMPONS TAMANHO MÉDIO DE 30MM, UM DE CADA COR NAS CORES VERMELHO, AMARELO E AZUL BIC (MESMO POMPONS DO FIGURINO). MEIA CANO ALTO BRANCA (ALGODÃO COM POLIAMIDA)				
34	CONJUNTO PALHAÇOS: MENINOS: CAMISETA BRANCA OU OFF DE MANGA CURTA DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO), BERMUDA DE CETIM COM ELASTANO VERMELHO DEIXANDO BEM LARGO NAS PERNAS COM UMA SOBRA DE TECIDO, PARA TAMANHOS 6, 75CM DE LRG E 35CM DE COMPRIMENTO, PARA TAMANHOS DO 8 AO 10, 82CM DE LARGURA E 40CM DE COMPRIMENTO E PARA TAMANHOS 12, 88CM DE LARGURA E 45 DE COMPRIMENTO, COSTURANDO MAIS "BOLEADO" PARA UM EFEITO MAIS LARGO, CONFORME DESENHO. ELÁSTICO NA CINTURA (ENTRE 25MM E 35MM). SUSPENSÓRIO "FAKE", LINHAS DO SUSPENSÓRIO COSTURADOS NA CAMISETA, COM LARGURA DE 15MM, NÃO ANEXADAS NAS BERMUDAS, MESMO TOM TECIDO DA BERMUDA. GRAVATA BORBOLETA DE PAETÊ VERMELHO COSTURADO NA CAMISETA. TRÊS POMPONS DE 30MM IMITANDO BOTÕES VERTICALMENTE, NA FRENTE DA CAMISETA (AZUL, AMARELO E VERMELHO). DOIS MINI	CONJ	18, 0000	R$120, 0000	R$2.160,00

	POMPONS 15MM (AZUL E AMARELO) JUNTOS, UM PAR NA REGIÃO DO BOLSO, UM PAR DE CADA LADO. TAMANHOS: 6 AO 12. MEIA CANO ALTO BRANCA (ALGODÃO COM POLIAMIDA)				
35	CONJUNTO PIPOCAS: MENINAS: SAIA RODADA/BOLEADA COM TRÊS CAMADAS (COM METRAGEM DE TECIDO A MAIS PARA UM EFEITO "CHEIO") DE TULE COM GLITER OU STRASS VERMELHA, COM ELÁSTICO NA CINTURA (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) COSTURADOS JUNTO AO TECIDO E MINI POMPONS BRANCOS DE 15MM ESPALHADOS PELA SAIA, CERCA DE 20 UNIDADES. COLLANT REGATA OMBRO LARGO COM FECHO EMBAIXO, DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO) VERMELHO, COM FORRO NO MESMO TOM EM POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE). EM FORMA DE FAIXAS BRANCAS, PARA FORMAR LISTRAS CONFORME O DESENHO DE REFERÊNCIA, LISTRAS VERTICAIS LAMÊ CIRRÊ OU POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE...). BABADO VERMELHO NA MANGA COM O MESMO TULE DA SAIA, EM GRANDE VOLUME PARA QUE FIQUE FIRME. BERMUDA DE SUPLEX VERMELHA COM ELÁSTICO DE 25MM A 35MM NA CINTURA, COSTURADO JUNTO AO TECIDO. TAMANHOS: 6 AO 12. GRAMPO DE CABELO BICO DE PATO TAMANHO MÉDIO, COM UMA MINI CAIXINHA DE PIPOCA (COM PIPOCA CENOGRÁFICA DENTRO) ANEXADA (COLADA) AO GRAMPO (8 CM ALTURA NO TOTAL).	CONJ	22, 0000	R$299, 0000	R$6.578,00
36	CONJUNTO PIPOCAS: MENINOS: CAMISETA DE MANGA CURTA BRANCA, DE LAMÊ CIRRÊ (COM ELASTANO), COM LAÇO DE TAMANHO	CONJ	17, 0000	R$100, 0000	R$ 1.700,00

	MEDIANO VERMELHO NA GOLA, NA FRENTE, COMO UMA GRAVATA, DE CETIM COM ELASTANO, COSTURADO NA CAMISETA. CALÇA RETA COM O CORPO ESTILO "JARDINEIRA", DE CETIM COM ELASTANO, VERMELHO COM BRANCO LISTRADO VERTICALMENTE, COM ELÁSTICO ENTRE 25MM E 35MM NA CINTURA, COM SUSPENSÓRIO COSTURADO NA CALÇA NA PARTE DE TRÁS DA PEÇA, FORMANDO UM X NAS COSTAS E VIR PARA AMARRAR NA FRENTE, TENDO UMA CASA PARA BOTÃO ABERTA NO CORPO PARA ESTA AMARRAÇÃO DO SUSPENSÓRIO (ALÇA GRANDE PARA SOBRAR TECIDO APÓS AMARRAR). TAMANHOS: 6 AO 12.				
37	CONJUNTO ACROBATAS MENINOS: - CALÇA CAPRI DE CETIM COM ELASTANO PRETA, COM ELÁSTICO (25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO JUNTO AO TECIDO. CAMISETA BABY LOOK DE MANGA CURTA DE TECIDO LAMÊ CIRRÊ DOURADA COM A REFERÊNCIA. TAMANHOS: 6 AO 12.	CONJ	15, 0000	R$ 82, 0000	R$1.230,00
38	CONJUNTO ACROBATAS MENINAS: COLAM PRETO REGATA EM SUPLEX DE BOA QUALIDADE COM FECHO EMBAIXO. SHORTS PRETO EM SUPLEX DE	CONJ	15, 0000	R$119, 0000	R$1.785,00

	BOA QUALIDADE, COM ELÁSTICO (DE 25MM PARA TAMANHOS DE 4 A 10 E 35MM PARA TAMANHOS ACIMA DE 10) NA CINTURA, COSTURADO AO TECIDO. CASACO ESTILO MÁGICO, FRENTE CURTO E MANGA LONGA, COM A PARTE DE TRÁS MAIS ALONGADA. NO TECIDO LAMÊ CIRRÊ NA COR DOURADA. DOIS BOTÕES (16 MM) PRETO NA FRENTE DO CASACO. TAMANHOS: 6 AO 12. ACESSÓRIO: LAÇO PARA O CABELO DOURADO EM TECIDO LAMÊ CIRRÊ COM BICO DE PATO.				
41	CONJUNTO EQUILIBRISTAS COLLANT: COLLANT ROXO VIOLETA REGATA COM FEIXO EMBAIXO, CONFECCIONADO COM POLIAMIDA DE BOA QUALIDADE (EX: LYCRA, SUPLEX, ELEGANCE...), APLICAÇÃO DE FAIXA FRONTAL LARGA (PEITO E ABDÔMEN) DA REGATA, VERTICALMENTE, EM TECIDO PAETÊ BRANCO. GRAVATA BORBOLETA EM PAETÊ PRETO. SAIA: SAIA RODADA/BOLEADA (COM METRAGEM DE TECIDO A MAIS PARA UM EFEITO "CHEIO") DE FILÓ ROXO EM DUAS CAMADAS, NO CÓS DA SAIA APLICAÇÃO DE PAETÊ ROXO, 06 CM DE ALTURA. SHORTRS: SHORT CURTO MESMO MATERIAL E COR DO COLLANT. CASACO: CASAQUINHO CURTO PRETO EM LAMÊ COM MANGAS FOFAS E LONGA COM FAIXA	CONJ	15, 0000	R$159, 0000	R$ 2.385,00

	ALONGADA NA FRENTE. TAMANHOS: 6 AO 12.				
44	CONJUNTO FOCAS MENINOS: MACAQUINHO INTEIRO ATÉ NO TORNOZELO, EM POLIAMIDA DE QUALIDADE (SUPLEX, LYCRA, ELEGANCE, ETC...), COM FECHO NAS COSTAS EM ZÍPER DE 30 A 50CM DE ACORDO COM OS TAMANHOS, COR CINZA, MEIO PEITO APLICAÇÃO EM LAMÊ CIRRÊ OU PAETÊ BRANCO COM ELASTANO. TAMANHOS: 6 AO 10.	CONJ	15, 0000	R$ 159,000	R$ 2.385,00
49	CONJUNTO MALABARISTAS MENINAS: MACAQUINHO CURTO E SEM MANGAS EM CIRRÉ COM ELASTANO AZUL, EM TOM SOBRE TOM. DETALHE NO PEITO EM 'V" EM AZUL ROYAL, DOIS BOTÕES AZUIS (16MM) NA COR AZUL ROYAL E GRAVATA BORBOLETA AZUL ROYAL EM CIRRÉ COM ELASTANO. ABERTURA NAS COSTAS COM ZÍPER (TAMANHO MÉDIO) LONGO. SAIA COM ABERTURA NA FRENTE COSTURADA NO MACAQUINHO, DUAS CAMADAS DE FILÓ AZUL ROYAL. TAMANHOS: 6 AO 10. ADEREÇO: CHAPÉU PARA PRENDER NO COQUE (15CM DIÂMETRO). COM BICO DE PATO.	CONJ	15, 0000	R$139, 0000	R$2.085,00
50	CONJUNTO MALABARISTAS MENINOS: CALÇA RETA, COM CÓS ALTO AZUL ROYAL EM CETIM COM ELASTANO, ELÁSTICO POR DENTRO DO	CONJ	15, 0000	R$115, 9000	R$ 1.738,50

	CÓS. CAMISA AZUL (O MESMO AZUL DO MACAQUINHO DAS MENINAS), COM 4 BOTÕES (16MM), GRAVATA BORBOLETA AZUL ROYAL EM CIRRÊ COM ELASTANO. TAMANHOS: 6 AO 10.				
Valor total R$ 57.906,50					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o MENOR PREÇO POR lote

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega do objeto será de 45(quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e o prazo de vigência da contratação se dará também a partir do recebimento da Ordem de Compra até 31/12/2025, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **O valor da contratação é de R$ 57.906,50 (cinqüenta e sete mil, novecentos e seis reais e cinqüenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

3.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício e/ou posteriores, na dotação abaixo discriminada:

9-Secretaria de Educação e Cultura
3-Departamento d Educação Infantil
2037-Manut. Func. das Unidades de Ensino Infantil com Atenção a LEI 3519/2017
3390.3999-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
150010016001-Aplicações Diretas
(Cod Red 94)

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA SETIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

7.3. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

7.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites definidos no item 8.4.

7.5. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

7.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento;

b) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data

do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;

c) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

Reajuste

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

8.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA**, **ou índice de menor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = P_0\ [(IPCA_I\ /IPCA_0\ )-1]}$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

8.11. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

8.11.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

8.11.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

8.11.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

8.11.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

8.11.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

8.11.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

8.11.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

8.12. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

8.12.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

8.13. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

9.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

9.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze)dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do §3º do artigo 121da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.12. O contratante poderá ainda:

9.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

9.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

9.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9ºdo artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, preceituado no artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos de Município, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1ºdo artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos noartigo 159 da referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161da Lei Federal n.14.133/2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Contratante. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à Contratante, informando todos os pormenores da intenção da Contratada, reservando-se, à Contratante, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Araranguá/SC, 29 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
030.879.979-86
06/11/2025 15:43:11

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELLERSON MAGALHAES PELEGRINI
Data: 03/11/2025 08:02:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRIPP CONFECÇÕES LTDA

Sócio administrador

ELLERSON MAGALHÃES PELEGRINI

CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:
MARILUCE RODRIGUES DA SILVA
712.523.479-87
03/11/2025 12:47:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Mariluce Rodrigues da Silva

Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por:
HULLY PEREIRA MACHADO GERONIMO
086.061.689-47
06/11/2025 08:53:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Hully Pereira Machado

Gestora do contrato

Assinado eletronicamente por:
GISELE DA SILVA MARTINS
832.278.309-49
06/11/2025 12:00:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

_____

Gisele da Silva Martins

Fiscal do contrato